



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 578ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

Gestão Participação 2018 – 2020

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora- Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira e Aux. de Enfermagem Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Enf. Esp. Ana Paula da Silva, Enf. Msc. Jerry Schmitz, Enf. Esp. Lais Concellos, Téc. Enf. Vilmar Wanderert e Téc. Enf. Daniela Maçaneiro. A Presidente agradeceu a presença de todos e justifica a ausência das Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha, Ediane Bergamim, Dayane Carla Borille e Felipe da Rosa Pedro. Com o quorum regimental devidamente verificado foram efetivados a Conselheira Daniela Maçaneiro em substituição a Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha e o Conselheiro Vilmar Vanderert em substituição a Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo. A Presidente declarou aberta a reunião ordinária do plenário deste Conselho Regional de Enfermagem. **01– Aprovação da Ata da 577ª ROP.** A Presidente questionou aos presentes se haviam alterações ou considerações acerca da referida ata cujo envio aos membros do Plenário se deu juntamente com a pauta por correio eletrônico. A ata da 577ª ROP foi aprovada por unanimidade. **02 – Aprovação da Pauta.** A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por unanimidade com a inclusão dos itens 4.43 a 4.48. **03– Informes:** Correspondências Recebidas: **Of. Gab. Cofen nº 1587/2019:** Solicita cópia dos procedimentos de fiscalização, acerca de denúncia apresentada na Ouvidoria do Cofen, sobre falta de Enfermeiros na UBS Alvorada, em Capivari de Baixo. **Of. Gab. Cofen nº 1507/2019:** Presidente do Cofen agradece convite para participação ao Prêmio Destaques da Enfermagem 2019, e justificam ausência na Solenidade. **Of. Gab. Cofen nº 1545/2019:** Encaminha cópia de Relatório emitido pelo Setor de Inscrição, Registro e Cadastro do Cofen, acerca de visita técnica realizada no Coren/SC em janeiro de 2019. **Of. Circ. Cofen nº 079/2019:** Informa que a Reunião Trimestral do Jurídico do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, acontecerá no dia 07 de agosto de 2019, durante o 11º SENAFIS, em Aracajú/SE. **Of. Circ. Cofen nº 080/2019:** Orienta para as inscrições especiais do 22º Congresso Brasileiro de Enfermagem – CBCENF. **Of. Circ. Cofen nº 081/2019:** Solicita que os Regionais respondam pesquisa sobre cobrança de créditos extrajudiciais e por meio de execuções fiscais. **Of. Circ. Cofen nº 082/2019:** Encaminha pauta da Assembleia de Presidentes no Cofen. **Of. Circ. Cofen nº 083/2019:** Encaminha Relatório de Assessoria de Planejamento e Gestão do Cofen acerca de atualização no Portal transparência. **Of. Circ. Cofen nº 084/2019:** Informa alteração de nomenclatura de rubrica a pedido da Divisão de Contabilidade do Cofen: PLATEC Resolução Cofen. **Of. Circ. Cofen nº 085/2019:** Encaminha as Diretrizes para a Operação Estágios. Email do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina Carlos Moisés da Silva cumprimentando e parabenizando pela Solenidade de entrega do Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem em Santa Catarina. A conselheira Daniella Farinella Jora informou que no próximo 26/06/19 será realizado o quarto encontro com o GT de segurança do Paciente, com objetivo de discutir a temática com alguns Enfermeiros Auditores dos serviços de saúde da grande Florianópolis. Fórum Catarinense das Escolas – A Secretária Daniella Farinella Jora informou que representou o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

43 Coren/SC no 28º Fórum Catarinense das Escolas de Enfermagem, promovido pela Associação
44 Brasileira de Enfermagem – Seção Santa Catarina na Universidade do Oeste de Santa Catarina
45 (Unoesc) em Joaçaba, além de representar o Coren em todo o evento, pelestrou sobre “
46 Potencialidades e Dificuldades no processo formativo da Enfermagem presencial e a agudização
47 no EAD”. Salientou ainda que o público no fórum foi reduzido. Fala da sua representação na
48 abertura do Simposio de Radiologia promovido pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) e
49 da palestra que proferiu no Hospital da Unimed em comemoração a Semana de Enfermagem. O
50 Conselheiro Vilmar Wanderet informa sua participação representando o Coren/SC na Audiência
51 Pública na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) referente aos cuidados com os
52 pacientes com Hipertensão Pulmonar. A Conselheira Evangelia Kotzias Atherino dos Santos –
53 Fez um relato de sua representação no Encontro promovido pela Rede Cegonha em Lages e de
54 quão orgulhosa ficou do protagonismo da Enfermagem nesse Encontro o no trabalho que a Rede
55 Cegonha vem desenvolvendo na Serra Catarinense. As Conselheiras Lais Conselos e Daniela
56 Maçaneiro – informaram sobre o Curso EAD que estão fazendo pela Escola do Legislativo
57 sobre Controles na Administração Pública e relatam o quanto tem sido importante estarem
58 participando no desenvolvimento do seu trabalho junto ao Comitê de Controles Interno. A
59 Conselheira Lais Concellos fala sobre a necessidade de um curso sobre Governança e
60 Compliance. A Presidente Helga Bresciani informou sobre a reunião com a Diretoria de
61 Educação Permanente - DEPS/SES para tratar de temas tais como um Encontro com as
62 Comissões de Ética e os gerentes dos hospitais geridos pela Secretaria de Estado da Saúde;
63 sobre as inúmeras reclamações das instituições de ensino sobre o aumento da contrapartida do
64 campo de estágio das escolas de graduação e técnicas de Enfermagem. Também informa que
65 recebeu um grupo de profissionais de Enfermagem do Hospital Universitário que entregaram um
66 abaixo assinado solicitando apoio do Coren a manutenção da carga horária de 30 horas para os
67 profissionais daquele hospital. Diz que participou da Assembleia dos Presidentes dos Sistema
68 Cofen/Conselhos Regionais, em Foz do Iguaçu nos dias 04 e 05 de junho onde foi apresentado o
69 Centro de Convenções onde acontecerá o 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de
70 Enfermagem. Também foi discutido e defendido pela presidente o pagamento de uma anuidade
71 para os profissionais de Enfermagem que tem mais de uma inscrição e um grupo de trabalho que
72 irá estudar a diminuição das taxas cobradas nos conselhos. Será um representante de cada região e
73 Santa Catarina representará o sul. A Presidente informa que o Relatório de Gestão foi postado no
74 site do Tribunal de Contas da União (TCU) no dia 30 de maio. **Operação Estágio** do Cofen e
75 Ministério Público do Trabalho estão em uma parceria nacional, com uma ação intitulada de
76 Operação Estágio, sendo realizada nas capitais Brasileiras, para identificar e analisar os cenários
77 de estágio nos serviços de saúde público e privado. Em Florianópolis a ação está sendo realizada
78 em todo os mês de junho, em 23 serviços de saúde, com apoio do Coren/SC. Após a operação será
79 enviado relatório conclusivo para o Cofen. **Atividades no mês de Maio** – Considerado ser o mês
80 da Enfermagem, foram 76 atividades desenvolvidas em todo os estado. Os encontros nas regiões,
81 bem como, as Oficinas de Segurança do Paciente tiveram boa avaliação. **Senafis 2020** - O
82 evento está previsto para ser realizado em Florianópolis no mês de agosto. Conselheira
83 Alessandra Junkes Coutinho convida a todos a participar da Campanha do Agasalho promovida
84 pelo Coren Sustentável. **4- Deliberações: 4.1- 9h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº**
85 **024/2019** da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha referente ao julgamento do Processo Ético
86 Disciplinar 037/2016, tendo como Denunciante o Advogado L. M. de O. e Denunciadas: Enf. F.
87 R. e Téc. Enf. F. B. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira Alessandra Junkes Coutinho procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de suposta falsificação de atestado médico utilizando –se do cargo pela facilidade de acesso a receituário e carimbo de médico. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição das denunciadas e posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Elizimara Ferreira Siqueira, Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro e Vilmar Vanderert. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido pela absolvição das denunciadas e posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.2- 9h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 021/2019** da Conselheira Missia Mesquita Pascoa referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 024/2013, tendo como Denunciante o Enf. R. G. e Denunciado o Enf. C. M. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e compareceram à sessão os advogados do denunciado Dr. V. C. e Dr. R. L. S. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta conduta inadequada no trabalho por parte do Denunciado supracitado. Foi aberto para as considerações das partes, onde teve sustentação oral por parte dos advogados do denunciado que pedem a absolvição com base em dúvidas acerca da responsabilidade do denunciado sobre os fatos narrados e suas consequências. A Presidente Helga Bresciani discorreu sobre o denunciado não ter realizado registros de qualidade das suas ações no processo de trabalho, e sugere que os representantes levam essa questão ao denunciado, no sentido de ampliar sua prática de trabalho. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição e arquivamento do processo ético disciplinar com base na ausência de provas da responsabilidade do denunciado pelo ocorrido. A Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo assumi a titularidade. Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Elizimara Ferreira Siqueira, Alessandra Junkes Coutinho, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro e Ioná Vieira Bez Birolo. Diante do resultado do julgamento ficou estabelecido pela absolvição do denunciado e posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.3- 10h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 025/2019** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 030/2017, tendo como Denunciantes as Agentes Comunitárias de Saúde: I. E. F. B., J. C. R., J. T. e E. de S. e Denunciado o Aux. Enf. P. C. C. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta prática de assédio sexual, grosserias e desrespeito às colegas de trabalho por parte do Denunciado supracitado. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição do denunciado e posterior arquivamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

do processo por ausência de provas e inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Míssia Mesquita Páscoa, Iona Vieira Bez Birolo, Elizimara Ferreira Siqueira, Rosângela Borges da Silva e Daniela Maçaneiro. Diante do resultado do julgamento ficou estabelecido e aprovado a absolvição do denunciado e arquivamento do processo ético por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.4- 10h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 026/2019** da Conselheira Lais Concellos referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 046/2017, tendo como Denunciante o Coren/SC de Ofício e Denunciadas: Enf. A. P. K. M. O. e Téc. Enf. V. de F. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira foi efetivada em substituição a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira e procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por falsificação de receituário médico por parte das Denunciadas supracitadas. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela condenação e penalidade de censura por infração aos artigos 13 e 31 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) a denunciada A.P.K. M. e pela absolvição da denunciada V. de F. por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Míssia Mesquita Páscoa, Iona Viera Bez Birolo, Alessandra Junkes Coutinho, Rosângela Borges da Silva e Daniela Maçaneiro. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido a condenação e penalidade de Censura a denunciada para A.P.K.M. por infração aos artigos 13 e 31 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) e pela absolvição de V. de F por inexistência de infração. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.5- 11h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 027/2019** da Conselheira Daniela Maçaneiro referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 052/2017, tendo como Denunciante o Enf. T. da C. M. e Denunciada a Téc. Enf. E. P. S. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposto erro de medicação por parte da denunciada. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição da denunciada e posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Alessandra Junkes Coutinho, Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Míssia Mesquita Páscoa, Ioná **Vieira** Bez Birolo, Rosângela Borges da Silva e Elizimara Ferreira Siqueira. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido a absolvição da denunciada e o posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.6- 11h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 028/2019** do Conselheiro Jerry



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Schmitz referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 053/2017, tendo como Denunciante o Médico Dr. P. E. S. e Denunciado o Enf. M. R. M. de C. As partes foram intimadas em tempo hábil e não compareceram à sessão. O Conselheiro foi efetivado em substituição a Conselheira Rosângela Borges da Silva e procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta negligência em atendimento de Enfermagem na Classificação de Risco do paciente por parte do Denunciado supracitado. Concluídas todas as considerações da plenária, o Conselheiro Relator apresenta seu voto pela absolvição do denunciado e posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Alessandra Junkes Coutinho, Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Missia Mesquita Páscoa, Ioná Viera Bez Birolo, Daniela Maçaneiro e Elizimara Ferreira Siqueira. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido pela absolvição do denunciado e posterior arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.7- Apreciação da relação dos profissionais** que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remida, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III sendo Definitiva Principal: 29 Enf., 251 TE, 50 AE; Definitiva Principal Sem diploma: 07 Enf., 08 TE, 02 AE; Definitiva Secundária: 02 Enf, 01 TE; Reinscrições: 09 Enf., 23 TE, 02 AE; Transferências Recebidas: 62 Enf, 112 TE, 04 AE; Transferências Recebidas Sem Diploma: 02 Enf; Transferências Expedidas: 15 Enf, 34 TE; Cancelamentos: 10 Enf., 52 TE, 42 AE; Inscrições Remida: 01 Enf, 01 TE, sendo: Enf. Orides Kemer dos Santos e Téc. Enf. Maria Adelina Muraro. Suspensão Temporária: 01 TE; Especializações: 56 Enf, 19 TE. Total: 641 Inscrições e 104 Cancelamentos. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado ad referendum (Anexo 1).

4.8- Apreciação do Memorando Coren/SC nº 006/RT/2019, encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica, sendo: 107 novas concessões, 61 renovações e 86 cancelamentos de Certidões de Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado por unanimidade (Anexo 2).

4.9- Aprovação de Pad's. A presidente apresenta os seguintes processos: PAD nº 349/2019 – Assembléia de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais; PAD nº 350/2019 – Participação de Experiências Exitosas da Rede Cegonha; PAD nº 356/2019 – Folha de Pagamento, maio de 2019; PAD nº 357/2019 – Contrato Correios; PAD nº 361/2019 – Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com Fornecimento de Serviço de Hospedagem, Locação de Espaço Físico, Alimentação e Infraestrutura para Realização da 2ª Conferencia de Enfermagem de Santa Catarina; PAD nº 362/2019 – 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF); PAD nº 363/2019 – Fórum das Escolas de Enfermagem; PAD nº 364/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106950; PAD nº 365/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 106999; PAD nº 366/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107025; PAD nº 367/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107036; PAD nº 368/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107038; PAD nº 369/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107045; PAD nº 370/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107096; PAD nº 371/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107120; PAD nº 372/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107121; PAD nº 373/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ao Protocolo 107122; PAD nº 374/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107157; PAD nº 375/2019 – Condenação Judicial; PAD nº 376/2019 – Capacitação Externa; PAD nº 377/2019 – Aquisição de HD para Storage – Emergencial; PAD nº 389/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107040; PAD nº 390/2019 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 107148; PAD nº 391/2019 – Administração e Gerenciamento de Abastecimentos; PAD nº 392/2019 – Agenciamento de Passagens Aéreas e Terrestres; PAD nº 393/2019 – Renovação do Seguro de Vida dos Estagiários; PAD nº 396/2019 – Atualização Tecnológica e Suporte Técnico no Sistema de Gestão de Pessoas – Mód. Adm Pessoal (RUBI); Após considerações os PADs foram aprovados por unanimidade. **4.10- PAD 278/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 021/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente solicitação de CRT da Enf. C. B. G. para duas Instituições de Saúde em municípios diferentes. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade a concessão de Responsabilidade Técnica para a Instituição Casa de Repouso Recanto dos Idosos e indefere concessão da anotação de Responsabilidade Técnica para a Casa de Repouso Coração de Jesus em Içara. **4.11- PAD 339/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 029/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente solicitação de CRT por parte do Enf. C. A. F. R da Casa de Repouso Vida Nova. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação. **4.12- PAD 345/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 030/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Téc e Aux. Enf. I. F. A. P. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos de 2010 e 2011 na inscrição de auxiliar de Enfermagem; e 2010 a 2013 para a inscrição de técnica de Enfermagem. **4.13- PAD 346/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 031/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Enf. D. L. G. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos de 2007 a 2013. **4.14- PAD 337/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 032/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de ressarcimento por parte da Téc. Enf. C. de O. S. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento de ressarcimento por cobrança indevida da referida solicitação. **4.15- PAD 344/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 033/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Téc. Enf. J. C. Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos de 2011 a 2013. **4.16 - PAD 355/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 034/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Téc. Enf. T. M. M. di B. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento da referida solicitação pela prescrição de débitos de 2006 a 2013. **4.17-** Estudo da atuação das Subseções do Coren/SC no Estado. Grupo de Trabalho formado pelo Conselheiro Jerry Schmitz, Enf. fiscal Jeniffer Nesso e Enf. Fiscal Francine Evaldt – O Conselheiro Jerry Schmitz explicou a metodologia adotada pelo grupo para o estudo. Em Santa Catarina cadastrado na fiscalização são 3.779 Instituições de Saúde e concluiu-se que realmente há uma desproporção entre o número de instituições por fiscal que deve ser corrigido, mas o redimensionamento das subseções não foi considerado como necessidade. A presidente e o Plenário agradecem aos membros do grupo o trabalho realizado e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

268 refere que os desafios a serem vencidos são três (03) conforme descrito no Relatório do grupo:
269 Número de instituição por fiscal, número de profissional por fiscal, equilíbrio na distribuição das
270 instituições por região por fiscal. Após considerações, o relatório foi aprovado por unanimidade.
271 **4.18- PAD nº 360/2019:** Documentos para Cancelamento de Inscrição devido a óbito. O
272 Memorando 2379/2019 do Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro do Coren/SC lista
273 documentos que poderão ser solicitados e aceitos para comprovação de óbito, são eles: o
274 comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal, cópia das informações do
275 Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitidas pela Previdência Social. A Presidente após a
276 leitura do memorando enfatiza a necessidade de utilizarmos outras formas de constatação já que
277 os familiares destes profissionais que vão a óbito não tem conhecimento de cancelar a inscrição do
278 seu ente querido, causando muitos problemas para estes familiares e para o Coren. Após
279 considerações a proposta foi aprovada por unanimidade. **4.19- Processos Administrativos de**
280 **Fiscalização.** A Presidente apresentou os Processos Administrativos de Fiscalização: 114/2019 e
281 164/2019; A Fiscalização indica estes PADS para arquivamento por ausência de irregularidades.
282 Os PADS 108/2019, 138/2019, 197/2019, 160/2019, 159/2019, 163/2019, 162/2019, 158/2019,
283 161/2019, 151/2019, 176/2019, 196/2019, 195/2019, 193/2019, 192/2019 e 191/2019, foi indicado
284 arquivamento por conclusão de atividade educativa. PADS: 424/2017, 630/2018, 471/2018,
285 344/2019, 614/2017, 360/2018, 107/2017, 106/2017, 411/2018, 391/2019, 178/2019, e 017/2018
286 por correção das irregularidades, ou seja cumprimento da notificação. PAD 137/2019 por
287 inexistência de Serviço de Enfermagem. PADS: 448/2017, 533/2016 e 141/2019 por perda do
288 objeto. E os PADS 060/2019 e 149/2019 por estarem tramitando em outros PADS 173/2019 e
289 361/2019 respectivamente. Após considerações os PADS arquivados foram homologados por
290 unanimidade. Além disto, a Coordenadora de fiscalização encaminha os seguintes PADS:
291 276/2018, 466/2018 e 456/2018 por déficit de profissionais de Enfermagem comprovado por
292 cálculo de dimensionamento. PADS: 596/2016, 009/2017, 414/2016, 104/2019 e 381/2018 por
293 inexistência /ausência de Enfermeiros e RT arquivados na fiscalização e com sugestão para serem
294 encaminhados ao jurídico para as medidas cabíveis. Após considerações foram aprovados por
295 unanimidade os encaminhamentos ao jurídico. (Anexo III). A Presidente suspende os trabalhos às
296 dezessete horas, convocando para o retorno às oito horas e trinta minutos do próximo dia. As oito
297 horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede do
298 Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), com a presença dos
299 Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina
300 Farinella Jora - Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Míssia
301 Mesquita Páscoa, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez
302 Birolo e Aux. de Enfermagem Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os
303 Conselheiros Suplentes: Enf. Esp. Ana Paula da Silva, Enf. Msc. Jerry Schmitz, Enf. Esp. Lais
304 Concellos, Téc. Enf. Vilmar Wanderert e Téc. Enf. Daniela Maçaneiro. A Presidente agradeceu a
305 presença de todos, justificou a ausência das Conselheiras Priscila Rodrigues da Cunha, Elizimara
306 Ferreira Siqueira, Ediane Bergamin, Dayane Carla Borille e Felipe da Rosa Pedro, e efetivou a
307 Conselheira: Daniela Maçaneiro, em substituição a Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha e
308 Lais Concellos em substituição a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira. A Presidente declarou
309 aberta a continuidade da Reunião Ordinária do Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem.
310 Com o quorum regimental devidamente verificado a Presidente declarou aberta a continuidade da
311 578ª Reunião Ordinária de Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem seguindo a pauta.
312 **4.20- Reprogramação Orçamentária. Apreciação da proposta de reprogramação**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

313 **orçamentária.** A Assessora Executiva Marlete Barbosa Borges, apresentou proposta e
314 justificativas para reprogramação orçamentária de algumas rubricas do orçamento-programa 2019,
315 são elas: **Saída 1:** 33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes: 6.000,00; 33.90.030.002 -
316 Material de Expediente: 31.000,00; 33.90.030.022 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização:
317 2.000,00; 33.90.030.026 - Material Elétrico e Eletrônico: 5.000,00; 33.90.033.006 - Despesas com
318 Táxis: 1.000,00; 33.90.033.098 - Passagens Diversas: 7.500,00; 33.90.036 - Outros Serviços
319 Prestados por Pessoa Física: 12.500,00; 33.90.037.099 - Outros Serviços Terceirizados:
320 69.000,00; 33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros:
321 18.900,00; 33.90.039.002.008 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto: 70.000,00;
322 33.90.039.002.016.002 - Participação de Conselheiros/Colaboradores em Palestras, Congressos,
323 Seminários e Afins: 10.000,00; 33.90.039.002.019 - Serviços de Engenharia e Projetos: 27.500,00;
324 33.90.039.002.023 - Serviços de Perícia, Asses., Consultoria e Afins: 5.000,00; 33.90.039.002.029
325 - Festividades e Homenagens: 11.000,00; 33.90.093.001.001 - Auxílio Representação: 43.606,00.
326 **Total de saída 1: 320.006,00 (trezentos e vinte mil e seis reais).** **Entrada 1:** 31.90.091.001 -
327 Sentenças / Decisões Judiciais Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos: 40.000,00;
328 33.90.030.021 - Material de Copa e Cozinha: 6.000,00; 33.90.033.004 - Pedágios: 1.000,00;
329 33.90.036.016 - Estagiários: 27.000,00; 33.90.039.002.0069.001 - Transporte em Geral:
330 20.000,00; 33.90.039.002.009.002 - Frete: 4.000,00; 33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados
331 a Tecnologia da Informação: 33.750,00; 33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens
332 Móveis e Imóveis/Instalações: 10.000,00; 33.90.039.002.026 - Taxa de Condomínio: 17.000,00;
333 33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões:
334 37.000,00; 33.90.039.002.032 - Serviços Judiciários (PJ): 10.000,00; 33.90.039.002.035 -
335 Patrocínio: 20.000,00; 33.90.049.001 - Auxílio Transporte: 16.632,00; 33.90.091.001 - Sentenças
336 / Decisões Judiciais Não Trabalhistas - Trânsito em Julgado: 28.585,00; 33.90.093.001.002 -
337 Jetons e Gratificações a Conselheiros: 44.145,00; 33.90.039.002.021 - Serviços Técnicos
338 Profissionais: 4.894,00. **Total de entrada 1: 320.006,00 (trezentos e vinte mil e seis reais).**
339 **Saída 2:** 44.90.052.007 - Mobiliário em Geral: 94.120,00. **Entrada 2:** 44.90.052.002 - Aparelhos
340 e Equipamentos de Comunicação: 5.000,00; 44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos: 2.220,00;
341 44.90.052.006 - Aparelhos e Utensílios Domésticos: 15.900,00; 44.90.052.009 - Equipamentos
342 para Áudio, Vídeo e Foto: 7.000,00; 44.90.052.011 - Softwares e Aquisição de Licenças:
343 50.000,00; 44.90.052.099 - Outros Materiais Permanentes: 14.000,00. **Total de entrada 2:**
344 **94.120,00 (noventa e quatro mil, cento e vinte reais).** Após considerações a reprogramação foi
345 homologada pelo Plenário do Coren/SC por unanimidade devendo ser encaminhada
346 posteriormente para ciência do Cofen. **4.21- Avaliação da Caixa Econômica Federal sobre a**
347 **compra do 5º andar do Centro Executivo Mauro Ramos** - A Presidente informou que o
348 Cofen autorizou a compra do 5º andar condicionada a uma avaliação da Caixa Econômica Federal.
349 A avaliação foi realizada e o perito da Caixa Econômica Federal avaliou a sala em R\$
350 1.639,000,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil reais). A Presidente propõe a aprovação
351 da compra pelo menor preço já que o valor aprovado anteriormente era maior. Sendo assim será
352 proposta aos proprietários da sala a aquisição por este valor e um prazo para seguirmos os trâmites
353 legais. Depois será encaminhada ao Cofen para aprovação final da compra. Após considerações a
354 proposta foi aprovada por unanimidade **4.22 PAD 173/2019- Apreciação do Parecer Técnico**
355 **009/2019- sobre realização pelo Enfermeiro e Técnico em Enfermagem de argiloterapia,**
356 **reflexologia podal, quiropraxia, massagem relaxante com pedras elaborado pela Enf. Graciela**
357 **Mendonça de Medeiros – Parecerista Ad Hoc e relatado pela Cons. Ioná Vieira Bez Birolo. A**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

358 Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade e
359 será publicado no site do Conselho. **4.23- Acordo coletivo dos Enfermeiros Fiscais** -A
360 Presidente apresentou a Proposta de Acordo Coletivo do Sindicato dos Enfermeiros de Santa
361 Catarina, e solicitou que também fossem apreciadas as propostas dos Sindicatos dos Empregados
362 Advogados do Estado de Santa Catarina e do Sindicato dos Empregados de Autarquias Federais
363 de Regulamentação e Fiscalização Profissional em Santa Catarina. Ainda, o Coren/SC contratou
364 uma pesquisa do DIEESE, para análise da evolução das receitas e despesas (2009 – 2018), bem
365 como, projeção das receitas e despesas para os próximos 10 anos. O presente estudo fez uma
366 análise do atual padrão de evolução da receita do Coren/SC, em comparação à evolução dos gastos
367 em geral e dos gastos com pessoal, com a projeção para os próximos dez anos. Foi realizado a
368 análise da evolução nominal e real da receita total, em comparação com as despesas de pessoal
369 para o mesmo período, assim como e evolução nominal e real das despesas com o pessoal, no
370 contexto das despesas gerais. Dessa forma o estudo analisou a relação entre as receitas e os gastos
371 com pessoal ao longo do tempo, projetando a capacidade de pagamento do pessoal no futuro. Essa
372 análise utilizou como referência o Plano de Cargos e Salários (PCR), vigente no período, e os
373 balancetes dos Coren/SC, o estudo realiza também uma simulação da evolução do comportamento
374 da receita e despesas total e com pessoal a partir dos fatores de progressão salarial, tempo de
375 serviço e merecimento. Após considerações, análise e discussões o Plenário do Coren/SC aprovou
376 por unanimidade por conceder o INPC acumulado dos últimos 12 meses que ficou em 5,07% para
377 todos os empregados, independente do sindicato que fazem parte. O vale refeição permanecerá o
378 mesmo, este não terá reajuste ou seja R\$ 45,00 dia e R\$ 990,00 por mês. Com relação ao auxílio
379 doença ficou definido aumento de R\$ 15,00 para os que fazem parte do plano coletivo, passando
380 para R\$ 130,00 o pagamento por empregado. O aumento da gratificação solicitada pelos
381 advogados não terá alteração, assim como a gratificação das chefias. Foi aprovado por maioria dos
382 conselheiros presentes o aumento da gratificação por dedicação exclusiva para os Enfermeiros
383 fiscais de 40% sobre o valor atual por cinco votos, dois Conselheiros votaram pelo percentual de
384 20% e um voto para o percentual de 30% sobre a gratificação atual. As decisões referentes aos
385 gastos financeiros do Acordo Coletivo de Trabalho estão pautadas na Pesquisa realizada pelo
386 Dieese que aponta 48,15% da receita total do Conselho em 2019 sendo destinada para despesas
387 com pessoal, totalizando R\$ 7.073.637,90 por ano. Por unanimidade foi aprovado pelo Plenário a
388 alteração no banco de horas, conforme reivindicação dos empregados, que passará a ser de 16h
389 podendo estas ser compensadas em até 6 meses, desde que não exceda este número. **4.24-**
390 **Participação do Coren/SC no SENAFIS. – 6 a 9 de agosto em Aracaju.** A Presidente informa
391 que o Seminário Nacional de Fiscalização é o evento que discute e promove reflexões sobre a
392 atividade fim do Conselho. Informa que foi enviado um trabalho: Protocolos de Enfermagem em
393 Santa Catarina: O Processo de Fiscalização como Melhoria ao Programa de Adesão dos
394 Municípios para concorrer o Premio Fiscalize elaborado pelas Conselheiras Elizimara Ferreira
395 Siqueira e Helga Regina Bresciani, e as fiscais Karla Barzan e Francini Evaldt. Para participar do
396 Senafis a Presidente propõem a ida de um advogado 04 Enfermeiros Fiscais e 04 Conselheiros.
397 A Conselheira Missia Mesquita Pascoa e o Conselheiro Vilmar Wanderert se disponibilizaram a
398 ir. A Presidente informa que irão dois membros da direção também. Coloca em votação o número
399 de participantes e os nomes serão deliberados em breve. Após considerações a proposta foi
400 aprovada por unanimidade. **4.25- Participação do Coren/SC no 22º CEBCEnf. – 11 a 14 de**
401 **novembro em Foz do Iguaçu.** A presidente propõe que o Coren participe com um numero maior
402 de pessoas já que o Congresso Brasileiro do Conselhos de Enfermagem será no sul do país. Então



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

coloca a proposta de licitação de um ônibus para que seja possível um número maior de participantes. Após considerações aprovada a proposta por unanimidade. As Conselheiras: Missia Mesquita Pascoa, Priscila Rodrigues da Cunha, Ioná Vieira Bez Birolo, Daniela Maçaneiro, Lais Concelos e o conselheiro Vilmar Wanderert informam o interesse em participar do evento. A Presidente informa que será feito um estudo de viabilidade e apresentará em breve uma proposta.

4.26- Encontro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Coren/SC- Data e Comissão Organizadora. A presidente discorreu lembrando que essa ação está no nosso planejamento estratégico, tendo como proposta ser realizada no início de 2020. Sugere que a comissão seja feita por Técnicos de Enfermagem Conselheiros. Após discussão foi criada a comissão organizadora composta pelos seguintes Conselheiros: Missia Mesquita Pascoa, Daniela Maçaneiro, Rosângela Borges da Silva, Alessandra Junkes Coutinho e Vilmar Wanderert, com a coordenação na Conselheira Alessandra Junkes Coutinho. A proposta é que o Encontro ocorra em abril de 2020. Após considerações a data e comissão foram aprovadas por unanimidade.

4.27- Apresentação do Selo de Qualidade Cofen. O Colaborador do Cofen Dr. Claudio Porto, apresentou a proposta do Selo de Qualidade que tem por objetivo desenvolver ações de reconhecimento de boas práticas na gestão de risco e segurança do paciente, na formação profissional, no processo gestão dos Conselhos Regionais. Foco inicial segurança do paciente e formação profissional. Áreas a serem alcançadas: Área do exercício Profissional na assistência de Enfermagem com destaque para certificação do profissional; Área do exercício profissional na formação profissional; Gestão dos conselhos regionais. O coordenador do programa Selo de Qualidade enfatiza a finalidade como um estímulo as boas práticas na Gestão de risco e Segurança do Paciente e na formação Profissional no ambiente da Qualidade e contribuição para uma assistência segura, satisfação dos profissionais e melhoria dos resultados da instituição. O representante do Cofen discorreu ainda sobre alguns casos das boas práticas que a Enfermagem vem realizando pelo Brasil afora. O Cofen criou um portal com acesso ao programa. Até o momento 13 instituições foram certificadas pelo programa no Brasil, sendo duas instituições públicas e 11 privadas. A presidente agradece a presença do colaborador do Cofen e diz que o regional irá divulgar o programa e aguardar as manifestações das Instituições do Estado.

4.28- PAD 066/2019- Apreciação do Parecer Administrativo nº 014/2019 da Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira referente à solicitação da ILPI Velinhos de Zulma referente aos registros de Enfermagem. A Presidente fez a leitura e colocou em votação, após considerações do plenário a referida solicitação. Aprovado por unanimidade o parecer com o voto divergente do Conselheiro Jerry Schmitz. O Parecer será encaminhado à instituição solicitante.

4.29- Pedido de Vista de Resposta Técnica da Câmara Técnica Atenção Primária sobre criação de APP que facilita tratamento de paciente com tuberculose. Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira. Retirado de pauta.

4.30- Apresentação dos Números da Campanha Publicitária. – Retirado de pauta.

4.31- Apreciação do Parecer nº 010/CEC/2019, acerca de aprovação do Regimento Interno da CEEEn do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres - Lages/SC. A Conselheira Ana Paula da Silva Maciel foi efetivada em substituição a Conselheira Alessandra Junkes Coutinho apresenta o parecer da Comissão de Ética do Coren/SC. Após considerações aprovado por unanimidade o Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres.

4.32- PAD 327/2019- Apreciação do Parecer Admissibilidade 034/2019 da Conselheira Missia Mesquita Pascoa referente à Denúncia ética nº 016/2019 tendo como denunciante a Sra. A. L. de F. – Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar e Denunciado o Aux. Enf. A. A. de P. Trata-se de denúncia sobre



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

448 suposto furto de doses de vacinas por parte do denunciado. A Conselheira procedeu à leitura do
449 parecer. Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos
450 votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora,
451 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Ioná Vieira Bez Birolo, Missia Mesquita Páscoa,
452 Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro, Ana Paula da Silva Maciel e Lais Concelos pela
453 admissibilidade e abertura de Processo ético disciplinar por infração ao artigo 72 do Código de
454 Ética dos Profissionais de Enfermagem. **4.33- PAD 243/2019- Apreciação do Parecer**
455 **Admissibilidade 041/2019** da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel referente à Denúncia ética
456 nº 010/2019, tendo como denunciante a Enf. M. E. G. e denunciada a Téc. de Enfermagem F. L. P.
457 A Conselheira procedeu à leitura do parecer. Após considerações foi encaminhado para
458 Averiguação e retirado do pauta por sugestão da Presidente pois gerou muitas dúvidas pelo
459 plenário. **4.34- PAD 288/2019- Apreciação do Parecer Admissibilidade 038/2019** do
460 Conselheiro Vilmar Wanderert referente à Denúncia ética nº 013/2019 tendo como denunciante a
461 Enf. N. M. B. e denunciada a Aux. Enf. C. S. de O. Trata-se de denúncia por suposta calúnia
462 injúria e difamação. O Conselheiro foi efetivado em substituição a Conselheira Rosângela
463 Borges da Silva e procedeu à leitura do parecer. Após considerações o plenário indicou um termo
464 de conciliação. O Conselheiro Relator acatou a sugestão de Conciliação e retirou de pauta o
465 parecer. **4.35- PAD 289/2019- Apreciação do Parecer Admissibilidade 035/2019** da Conselheira
466 Daniela Maçaneiro referente à Denúncia ética nº 014/2019 tendo como denunciante a Aux. Enf.
467 M. de F. E. M. e denunciada a Enf. C. M. de A. Trata-se de denúncia sobre possível assédio moral,
468 desrespeito e humilhação por parte da denunciada. A Conselheira procedeu à leitura do parecer. O
469 plenário fez considerações e após foi aberta a votação e o parecer da Conselheira Relatora foi
470 aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani,
471 Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Ioná Vieira Bez Birolo,
472 Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Lais Concellos e Ana Paula da Silva Maciel
473 pela não admissibilidade e arquivamento da denúncia ética por inexistência de infração aos
474 artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **4.36- PAD 324/2019- Apreciação**
475 **do Parecer Admissibilidade 037/2019** da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel referente à
476 Denúncia ética nº 015/2019 tendo como denunciante o Enf. J. F. A. e denunciada a Téc. Enf. R. de
477 S. P. Trata-se de denúncia sobre suposta administração de medicação sem prescrição médica. A
478 Conselheira procedeu à leitura do parecer. Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi
479 aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani,
480 Daniella Regina Farinella Jora, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Ioná Vieira Bez Birolo,
481 Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro e Lais Concellos pela
482 admissibilidade e abertura de processo ético por infração ao artigo 62 e 79 do Código de Ética
483 dos Profissionais de Enfermagem. **4.37- PAD 328/2019- Apreciação do Parecer** Admissibilidade
484 039/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a Denúncia ética nº 017/2019
485 tendo como denunciante a Sra. S. M. A. e a Sra E. de B. e denunciada a Enf. K. C. R. Retirado de
486 pauta por solicitação da Conselheira. **4.38- PAD 329/2019- Apreciação do Parecer**
487 **Admissibilidade 036/2019** da Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha referente a Denúncia ética
488 nº 018/2019 tendo como denunciante o Coren/SC de ofício e denunciada a Enf. M. B. Trata-se de
489 denúncia sobre uso indevido de carimbo e assinatura do médico e prescrição de medicação não
490 compatível com as descritas no rol permitidos ao Enfermeiro. A Conselheira Rosângela Borges
491 da Silva procedeu à leitura do parecer. Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi
492 aprovado por unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

493 Daniella Regina Farinella Jora, Ioná Vieira Bez Birolo, Evangelia Kotzias Atherino dos Santos,
494 Missia Mesquita Páscoa, Rosângela Borges da Silva, Daniela Maçaneiro, Ana Paula da Silva
495 Maciel e Lais Concellos pela admissibilidade e abertura de Processo ético disciplinar por
496 infração aos artigos 79 e 81 do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. 4.39- PAD
497 **383/2019-** Apreciação do Parecer Administrativo 035/2019 da Conselheira Alessandra Junkes
498 Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Aux. Enf. I. W. Retirado de
499 pauta. 4.40- PAD 384/2019- Apreciação do Parecer Administrativo 036/2019 da Conselheira
500 Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de prescrição de débitos por parte da Aux. Enf.
501 L. L. da S. Retirado de pauta 4.41- PAD 385/2019- Apreciação do Parecer Administrativo
502 037/2019 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à solicitação de ressarcimento por
503 parte da Téc. Enf. A. R. A. Retirado de pauta. 4.42- Comissão Permanente de Avaliação de
504 **Documentos** da Atividade-Meio (CPAD/Meio) do Coren/SC. – retirado de pauta. **Inclusão de**
505 **Pauta: 4.43- Ação Civil Pública do Coren/SC** – O Departamento Jurídico - DEJUR apresentou
506 um relatório das ações civis públicas que visam o cumprimento da legislação do exercício
507 profissional e que ainda estão em trâmite no Coren/SC. O assessor jurídico do Coren/SC Antônio
508 Carlos da Silva informou as dificuldades existentes em torno deste tipo de ação, tendo em vista a
509 demora na tramitação no judiciário e a fragilidade da legislação do exercício profissional, no
510 tocante a exigência de dimensionamento nas instituições. Foi apresentado pela Procuradora do
511 Coren/SC Lilian de Farias Benedet um relatório contendo 55 ações ainda em tramitação, sendo
512 que parte destas já teve, ao menos, uma decisão favorável, outras ainda estão pendentes de
513 julgamento. São 24 ações com procedência total; 06 ações com procedência parcial; 15 ações
514 improcedentes e 02 Acordos judiciais que foram descumpridos. Entre os anos de 2009 e 2019
515 foram ajuizadas cerca de 190 ações civis públicas visando o cumprimento da legislação do
516 Exercício profissional de Enfermagem. A Presidente esclareceu aos demais Conselheiros a
517 importância de estarem cientes das ações movidas pelo Coren/SC, uma vez que serão
518 questionados nas instituições em que trabalham ou fazem atividades pelo Conselho. **4.44 – Parecer**
519 **da Câmara Técnica - Prescrição de Enfermagem para uso de nicotínicos (Goma e adesivo) ao**
520 **grupo Anti Tabagismo.** Retirado de pauta. **4.45 - Parecer da Câmara Técnica -** Reabilitação de
521 Incontinência Urinária– Elaborado e apresentado pela Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo. A
522 Conselheira faz a apresentação do parecer e após considerações do plenário foi aprovado por
523 Unanimidade. **4.46 – Parecer da Câmara Técnica –** Inserção de Cânula de Guedel - Elaborado
524 e apresentado pela Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo. A Conselheira faz a apresentação do
525 parecer e após considerações do plenário foi aprovado por Unanimidade. **4.47 - Relatório do**
526 **DIEESE.** Pesquisa do DIEESE, para análise da evolução das receitas e despesas (2009 – 2018)
527 do Coren/SC, bem como, projeção das receitas e despesas para os próximos 10 anos. A Assessora
528 de Gestão de Pessoas apresentou o presente estudo que fez uma análise do atual padrão de
529 evolução da receita do Coren/SC, em comparação à evolução dos gastos em geral e dos gastos
530 com pessoal, com a projeção para os próximos dez anos. Foi realizada análise da evolução
531 nominal e real da receita total, em comparação com as despesas de pessoal para o mesmo período,
532 assim como a evolução nominal e real das despesas com o pessoal, no contexto das despesas
533 gerais. Dessa forma o estudo analisou a relação entre as receitas e os gastos com pessoal ao longo
534 do tempo, projetando a capacidade de pagamento do pessoal no futuro. Essa análise utilizou como
535 referência o Plano de Cargos e Salários (PCR), vigente no período, e os balancetes dos Coren/SC,
536 o estudo realiza também uma simulação da evolução do comportamento da receita e despesas total
537 e com pessoal a partir dos fatores de progressão salarial, tempo de serviço e merecimento. **4.48**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

538 **Nova Portaria Grupo de trabalho de trabalho Segurança do Paciente Movimento *Hacking***
539 ***and Health*** – A Presidente solicitou que seja incluída a Conselheira Daniela Maçaneiro, uma vez
540 que a Conselheira possui participação ativa nas reuniões do GT. Após considerações a proposta
541 foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, deu-se por encerrada
542 a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Daniella Farinella Jora Secretária do Coren/SC e
543 pela Chefe de Gabinete Maria Arlene Pagani por designação da Presidência, e assinada por todos
544 os Conselheiros presentes.
545 Alessandra Junkes Coutinho

546 Ana Paula da Silva Maciel

547 Daniela Maçaneiro

548 Daniella Regina Farinella Jora

549 Elizimara Ferreira Siqueira

550 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos.....

551 Jerry Schmitz

552 Helga Regina Bresciani

553 Ioná Vieira Bez Birolo

554 Lais Concellos.....

555 Míssia Mesquita Páscoa.....

556 Rosângela Borges da Silva

557 Vilmar Wanderert.....

558